



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE

PROCESSO Nº 20210308001

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 00.001/2021-IN

CRENCIAMENTO Nº 00.001/2021 por inviabilidade de competição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça 07 de Setembro, nº. 15, centro, através das Secretarias de, Administração e Finanças, Saúde, Educação, Cultura, Trabalho e Assistência Social, tornam público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CETABOSA/CE TABOSA/CE**. O Credenciamento ocorrerá partir da data da publicação deste edital, válido pelo prazo de 12 (doze) meses, sem qualquer exclusividade, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, na Secretaria de Administração e Finanças, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 08h00min às 12h00min, diretamente na Secretaria de Administração e Finanças, ou ainda através do telefone (88) 3696-1117.

O Edital e seus anexos poderão ser retirado no prédio da prefeitura municipal ou através do site:
www.monsenhortabosa.ce.gov.br / <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Monsenhor Tabosa/CE, 24 de março de 2021.


MARIA CELIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças


CELI REGINA LIMA BEZERRA SARAIVA

Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas


MARCOS MARTINS DE PINHO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação


CLÁUDIA DA ROCHA DE SOUZA

Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social


RENATO DE SOUSA SOARES

Ordenar de Despesas da Secretaria de Cultura



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20210308001

INEXIGIBILIDADE Nº 00.001/2021-IN

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00.001/2021

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 07.693.989/0001-05, com sede administrativa na Praça 07 de Setembro, nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, através das Secretarias de, Administração e Finanças, Saúde, Educação, Cultura, Trabalho e Assistência Social, tornam público para quem possa interessar, que realizarão, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CETABOSA/CE**, através de requisições/autorizações emitidas pelas Secretarias Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente credenciamento é regido pelo *caput* art. 25 c/c art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

a) Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no *Caput* do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

b) Considerando às disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93, nas quais dispõe que *Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração*, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar do presente processo, deverão protocolar na Secretaria de Administração e Finanças, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, Praça 07 de setembro, nº. 15, Centro, nesta Cidade, os documentos enumerados no item 7 deste Edital, a partir de sua publicação, ficando aberto o prazo para credenciamento pelo período de doze meses.

6.2. O contrato de credenciamento terá prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000
E-mail: prefeitura.pmmt@hotmail.com Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



6.3. Os interessados neste credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao Município de Monsenhor Tabosa, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

1.7 Estes documentos deverão ser apresentados em envelope identificado como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO** a qualquer momento, visto que o presente credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade, que é de 12 (doze) meses a partir da publicação deste edital, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

1.8 O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

1.9 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

7 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Flanelógrafo do Município, bem como no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações

8 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente edital o **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CETABOSA/CE**, conforme especificado no Anexo deste Edital.

3.11. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

3.12. Os hotéis/pousadas deverão ter sua sede no Município de Monsenhor Tabosa.

3.13. O hotel/pousada deverá acomodar em apartamentos casal simples, duplos ou triplos. Na hipótese de apartamento duplo e triplo, esse deverá conter 2 a 3 camas individuais;

3.14. A Administração poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste contrato, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.

3.15. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.

3.16. Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Monsenhor Tabosa, sendo de responsabilidade da Contratada todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

3.17. O preço do serviço será fixado pela Administração Municipal, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições

[Handwritten signatures and stamps]
CPS

[Handwritten signature]



fixadas para a prestação do serviço.

3.18. Correm à conta do prestador do serviço todas as despesas dele decorrentes.

3.19. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

9 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

9.1. Poderão participar do processo de credenciamento todos os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Município de Monsenhor Tabosa, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

9.1.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2. É vedada a participação de empresa:

- h) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- i) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo de Credenciamento, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- j) Suspensa de licitar junto ao Município de Monsenhor Tabosa/CE.
- k) Reunida em consórcio ou coligação;
- l) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- m) Estrangeiras que não funcionem no País;
- n) Que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

ORGAO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.004 FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMIN DA PREFEITURA
CLASSIFICACAO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORGAO: 04 SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401.12.122.0402.2.008 FUNC. MANUT. DO SETOR ADM NUCLEO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
CLASSIFICACAO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DE SAÚDE

ORGAO: 07 SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0137.2.033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
CLASSIFICACAO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 08 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801.08.122.0815.2.041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICACAO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SECRETARIA DE CULTURA

ORGAO: 12 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201.04.122.0402.2.073 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E DESPORTO
CLASSIFICACAO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - O processo de credenciamento contempla a análise dos documentos dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

6.2. O(s) interessado(s) no Credenciamento deverá(o) protocolar junto à Secretaria de Administração e Finanças, no endereço e prazo fixado no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20210311001 INEXIGIBILIDADE Nº 00.001/2021-IN
CREDENCIAMENTO Nº 00.001/2021-CHP
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:**



6.4. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- c) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- d) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.3. A Secretaria de Administração e Finanças não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste edital, bem como não forem protocoladas.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) instruir o requerimento com os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Documento Oficial com Foto do responsável legal.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

[Handwritten signatures and initials]



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS
- g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - a.1) Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.
 - a.2) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS

- c) Termo de Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, na formo Decreto nº.4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

8- DO CREDENCIAMENTO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



8.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, os interessados que, **mediante requerimento protocolizado na Secretaria e Administração e Finanças**, apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

8.1.1. Após análise, o interessado será comunicado do resultado e, estando habilitado, poderá assinar Termo de Credenciamento com o MUNICIPIO DE MONSENHOR TABOSA.

8.1.1.1. Caso a documentação esteja incompleta, o interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar novos documentos, para avaliação da Administração, oportunidade em que será novamente cientificado do resultado.

8.1.1.2. Transcorrido o prazo do item 8.1.1.1 sem apresentação de novos documentos o interessado estará automaticamente inabilitado.

8.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. O presente Credenciamento terá validade de um (01) ano, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

8.4. Uma vez deferido o pedido de Credenciamento o Município firmará contrato com o interessado, conforme a minuta anexa a este Edital.

8.5. A Secretaria de Administração e Finanças poderá proceder à vistoria do estabelecimento da interessada, verificando o seguinte:

8.6. Instalações que estejam com iluminação adequada, com roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação, necessária ao cumprimento do objeto do contrato.

8.7. Manutenção de absoluta higiene do hotel/pousada.

8.8. Localização no perímetro urbano de Monsenhor Tabosa/CE.

9- DA ESCOLHA DO HOTEL/POUSADA.

9.1. A escolha do Hotel/Pousada será de livre iniciativa do hóspede (encaminhado pelo município de Monsenhor Tabosa), cuja escolha se fará mediante apresentação dos Hóteis e Pousadas credenciadas neste Município.

10- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O serviço será executado conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria, de acordo com a escolha do local pelo usuário conforme credenciados registrados, informando o dia e local da hospedagem e as demais condições. As solicitações serão feitas com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

10.1.1. A falta de vaga no estabelecimento da credenciada, desde que manifestado expressamente por esta quando de sua convocação, não implicará em descumprimento contratual.

10.1.2. Se, no entanto, manifestar interesse em prestar os serviços para o qual fora convocado (na forma do sub-item 10.1) e não o fizer no dia designado ou descumprir as condições estabelecidas, ficará sujeita à aplicação das sanções cabíveis, além de ser descredenciada.

10.2. Os credenciados deverão executar as atividades descritas no Anexo I deste Edital.



10.3. Os serviços serão executados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

11- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações:

11.1.1. Da Contratante:

- 11.1.1.1. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao hotel credenciado de sua livre escolha;
- 11.1.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 11.1.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;
- 11.1.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços nos moldes deste edital;
- 11.1.1.5. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

11.1.2. Das contratadas:

- 11.1.2.1. Fornecer os serviços de hotelaria diariamente, na sede de Monsenhor Tabosa.
- 11.1.2.2. Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 11.1.2.3. Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 11.1.2.4. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 11.1.2.5. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 11.1.2.6. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 11.1.2.7. Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 11.1.2.8. Apresentar instalações que estejam com iluminação adequada, com roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação, necessária ao cumprimento do objeto do contrato.
- 11.1.2.9. Manutenção de absoluta higiene do hotel/Pousada.

12- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 12.2. Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pelas Secretarias solicitantes, do que se elaborará relatório, em três vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, uma ficará com a empresa credenciada.
- 12.3. Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias.
- 12.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 12.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto



não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.6. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

13- DO REAJUSTE

13.1- Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de credenciamento, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, devendo a credenciada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao (à) Secretaria de Administração e Finanças, sito no prédio da Prefeitura, Praça 07 de Setembro, nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, para assinar o termo de credenciamento.

14.2. Se, por ocasião da formalização do termo de credenciamento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação de certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

14.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 14.4 deste edital, a vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do termo de credenciamento estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados na respectiva Lei Orçamentária, para atender as respectivas despesas.

14.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 14.5, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

14.9. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

15- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Recusando-se a credenciada a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.



15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

15.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

15.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

15.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monsenhor Tabosa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16- INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao (à) Secretaria de Administração e Finanças, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08h00min as 12h00min.

16.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao (à) Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças, Sra. MARIA CÉLIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO, no horário das 08h00min as 12h00min.

17 - DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

17.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando (à):

19.1.1 o credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

19.1.2 – o credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;

19.1.3 – o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

19.1.4 – ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

19.1.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- 19.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;
19.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
19.1.8 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
17.2. Pela Credenciada:
17.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

20 - VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIADOS

- 20.1 Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte da CREDENCIANTE.
20.2 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do certame.

21 – DA PRORROGAÇÃO

- 19.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
19.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

22 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

- 22.1. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, a prestação de serviços será executada de forma contínua.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças de Monsenhor Tabosa, nos dias úteis, das 08h:00min às 12h:00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e ainda no site oficial do município (www.monsenhortabosa.ce.gov.br).
23.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (88) 3696-1117 (Secretaria de Administração e Finanças).
23.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.
23.4. É dado à Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
23.5. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.
23.6. É facultada à Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, em qualquer fase do



credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. As informações relativas à classificação/habilitação da CREDENCIADA, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal do Município de Monsenhor Tabosa, na internet, no endereço eletrônico www.monsenhortabosa.ce.gov.br.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

23.9. Fazem parte integrante deste Edital:

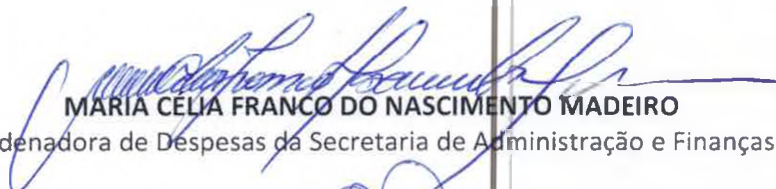
Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Requerimento para Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF;


Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento.


Monsenhor Tabosa/CE, 24 de março de 2021.


MARIA CÉLIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças


CELI REGINA LIMA BEZERRA SARAIVA
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas


MARCOS MARTINS DE PINHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação


CLAUDIA DA ROCHA DE SOUZA
Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social


RENATO DE SOUSA SOARES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura



ANEXO I

PROCESSO Nº 20210308001 – CREDENCIAMENTO Nº 00.001/2021

PROJETO BÁSICO

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Constitui objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CETABOSA/CE.**

5 - JUSTIFICATIVA:

2.2 O objetivo do credenciamento é a contratação interessados na prestação do serviço de hospedagem que proporcionem aos usuários encaminhados pelas secretarias municipais, estadia de qualidade, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pela CONTRATANTE.

6 - DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A Prefeitura Municipal pagará às credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de produto, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE						MÉDIA	
			FIN	CULT	SAÚDE	EDUC	ASSIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL
1	Apartamento para uma pessoa, com ar condicionado, banheiro, TV, incluído café da manhã (contendo frutas, pães, ovos, café, leite e água) - check in a partir do meio dia - Check out até 14 horas do dia seguinte;	DIÁRIA	50	50	50	50	50	250	94,33	23.582,50

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós



2	Apartamento duplo, com ar condicionado, banheiro, TV, incluído café da manhã (contendo frutas, pães, ovos, café, leite e água) - check in a partir do meio dia - Check out até 14 horas do dia seguinte;	DIÁRIA	50	50	50	50	50	250	136,67	34.167,50
3	Apartamento triplo com ar condicionado, banheiro, TV, incluído café da manhã (contendo frutas, pães, ovos, café, leite e água) - check in a partir do meio dia - Check out até 14 horas do dia seguinte;	DIÁRIA	30	30	30	30	30	150	166,67	25.000,50
4	Apartamento para uma pessoa, com ventilador, banheiro, TV, incluído café da manhã (contendo frutas, pães, ovos, café, leite e água) - check in a partir do meio dia - Check out até 14 horas do dia seguinte;	DIÁRIA	40	40	40	40	40	200	76,67	15.334,00
5	Apartamento duplo, com ventilador, banheiro, TV, incluído café da manhã (contendo	DIÁRIA	50	50	50	50	50	250	91,67	22.917,50

[Handwritten signatures and initials]
CPS



	frutas, pães, ovos, café, leite e água) - check in a partir do meio dia - Check out até 14 horas do dia seguinte;										
6	Apartamento triplo com ventilador, banheiro, TV, incluído café da manhã (contendo frutas, pães, ovos, café, leite e água) - check in a partir do meio dia - Check out até 14 horas do dia seguinte	DIÁRIA	30	30	30	30	30	150	148,33	22.249,50	
MÉDIA TOTAL:										143.251,50	

OBS.: O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o processo, não ficando o Município de Monsenhor Tabosa obrigado a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Poderão se credenciar todos os interessados situados no Município de Monsenhor Tabosa, que possibilitem aos usuários efetuar uma hospedagem com qualidade e conforto, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviços definidas neste edital.

9.2. Para efetivar a contratação, os interessados devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Serão contratadas todos os credenciados que se interessarem em prestar serviço de fornecimento de hotelaria conforme solicitações das Secretarias Municipais.

10.2. As hospedagens deverão ocorrer em estabelecimento situado no Município de Monsenhor Tabosa.

10.3. As hospedagens serão compostas conforme item 3 deste Anexo.

10.4. O prazo para a reserva, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura de Monsenhor Tabosa, será de até 12(doze) horas, a contar do recebimento do pedido feito pelo gestor do contrato.

10.5. Os pedidos de cancelamento, das diárias de hospedagem não utilizadas, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade, do serviço; os quais deverão ser

[Handwritten signatures and stamps]



devidamente comprovados pela CONTRATADA — implicando o cancelamento automático sem ônus para da Prefeitura de Monsenhor Tabosa e não serão incluídos no faturamento.

11. DOS VALES

11.1. As hospedagens serão medidas mensalmente, de acordo com o número de diárias expedidas através de requisições/autorizações pelas Secretarias solicitantes, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra à empresa credenciada.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da qualidade e fornecimento dos serviços, da pontualidade no horário de fornecimento e das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que reclamará junto aos representantes das CONTRATADAS a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO II

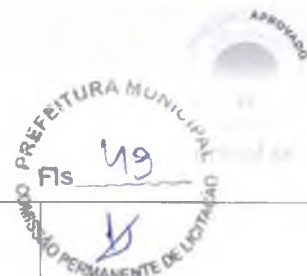
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20210308001

CREDENCIAMENTO Nº 00.001/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a, CNPJ/CPF nº....., residente/com sede na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº/.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES	VR. DIARIA	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM QUE PRETENDE CREDENCIAR
1	Apartamento para uma pessoa, com ar condicionado, banheiro, TV, incluído café da manhã (contendo frutas, pães, ovos, café, leite e água) - check in a partir do meio dia - Check out até 14 horas do dia seguinte;	DIÁRIA	250		
2	Apartamento duplo, com ar condicionado, banheiro, TV, incluído café da manhã (contendo frutas, pães, ovos, café, leite e água) - check in a partir do meio dia - Check out até 14 horas do dia seguinte;	DIÁRIA	250		
3	Apartamento triplo com ar condicionado, banheiro, TV, incluído café da manhã (contendo frutas, pães, ovos, café, leite e água) - check in a partir do meio dia - Check out até 14 horas do dia seguinte;	DIÁRIA	150		
4	Apartamento para uma pessoa, com ventilador, banheiro, TV, incluído café da manhã (contendo frutas, pães, ovos, café, leite e água) - check in a partir do meio dia - Check out até 14 horas do dia seguinte;	DIÁRIA	200		



5	Apartamento duplo, com ventilador, banheiro, TV, incluído café da manhã (contendo frutas, pães, ovos, café, leite e água) - check in a partir do meio dia - Check out até 14 horas do dia seguinte;	DIÁRIA	250		
6	Apartamento triplo com ventilador, banheiro, TV, incluído café da manhã (contendo frutas, pães, ovos, café, leite e água) - check in a partir do meio dia - Check out até 14 horas do dia seguinte	DIÁRIA	150		

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, data

.....
Nome e assinatura do Representante legal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.0308001

CRENCIAMENTO Nº 00.001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

[Handwritten signatures and stamps]
 (CRS)



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.0308001

CRENCIAMENTO Nº 00.001/2021

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. ____/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com endereço _____, nesta cidade, aqui representada _____, Sr. _____ Dias.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, em _____, aqui representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade nº _____/SSP-_____, CPF nº _____, residente à, nº _____, Bairro _____, em _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo de credenciamento nº 00.001/2021, regido pela lei 8666/1993, o CONTRATANTE e o(a) CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem como objeto a **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CETABOSA/CE**, em conformidade com o Edital de CREDENCIAMENTO Nº 00.001/2021 e seus ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.3. O credenciado deverá executar as atividades específicas do ITEM escolhido, na conformidade do ANEXO I do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 00.001/2021 – PROJETO BÁSICO.

2.4. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, devidamente fiscalizado pela Secretaria de Administração e Finanças, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.3- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.6 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



2.7 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

2.8 - Encaminhar ao CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês, o relatório dos serviços executados, com apresentação de nota-fiscal em nome do Município de Monsenhor Tabosa/CE. Junto com as notas fiscais, deverão ser entregues os tickets/vales das diárias com a devida assinatura com o nome legível dos usuários dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.5. Receberá a CONTRATADA pelos serviços, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. DA DIARIA	VR. TOTAL
1		Diária			
2					
				VALOR TOTAL	R\$

3.6. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao prestado os serviços.

3.7. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

3.8. O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do certame.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sobre os serviços executados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser rejeito sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2 - São obrigações:

6.2.1. Da Contratante:

6.2.1.1. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao hotel credenciado de sua livre escolha;

6.2.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

[Handwritten signatures and initials]
CPS



- 6.2.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;
- 6.2.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços nos moldes deste edital;
- 6.2.1.5. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

6.2.2. Das contratadas:

- 6.2.2.1. Fornecer os serviços de hotelaria diariamente, na sede de Monsenhor Tabosa.
- 6.2.2.2. Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 6.2.2.3. Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 6.2.2.4. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 6.2.2.5. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 6.2.2.6. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 6.2.2.7. Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 6.2.2.8. Apresentar instalações que estejam com iluminação adequada, com roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação necessária ao cumprimento do objeto do contrato.
- 6.2.2.9. Manutenção de absoluta higiene do hotel/Pousada.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 7.6. Recusando-se a credenciada a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.
- 7.7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:
 - 7.7.1. Advertência;
 - 7.7.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
 - 7.7.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;
 - 7.7.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:
 - d) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - e) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
 - f) Descumprimento de cláusula editalícia.

[Handwritten signatures and initials]
CPS



7.8. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

7.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monsenhor Tabosa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.3. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensalidade do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.

8.4. A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas, aplicará multa sempre que descumprida cláusula do Edital ou do contrato, e em especial:

- c) - Pela recusa em executar os serviços nos horários pactuados.
- d) - Pelo atraso ou falta injustificada.

CLAUSULA NONA – DO DIREITO À AMPLA DEFESA

9.1. No caso de incidência de infração contratual, o CONTRATANTE notificará o(a) CREDENCIADO(A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato de Credenciamento poderá ser rescindido:

- c) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- d) Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o(a) CREDENCIADO(A):
 - d.1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
 - d.2) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.
 - d.3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execuções satisfatória ao contrato de Credenciamento.
 - d.4) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CONTRATANTE pagará ao

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



(à) CREDENCIADO(A), o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação orçamentária nº: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.3. O presente contrato fundamenta-se:

12.3.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

12.4. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº 00.001/2021, especialmente:

12.4.1. Termo de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Flanelografo da Prefeitura, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, com base no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Monsenhor Tabosa/CE, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, credenciante e credenciada, e pelas testemunhas abaixo.

Monsenhor Tabosa, de de 2021.

CREDENCIANTE

Secretaria de
Ordenador (a)

CREDENCIADO

Razão Social/Nome

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós



1

RG.

2

RG.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]





Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – CREDENCIAMENTO Nº 00.001/2021 – As Secretarias de, Administração e Finanças, Educação, Saúde, Cultura, Trabalho e Assistência Social de Monsenhor Tabosa, através da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças, Sra. **MARIA CÉLIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO** torna público, para conhecimento dos interessados, que no período **29 de março a 31 de dezembro de 2021, no horário de 08h00min às 12h00min horas, estará realizando CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, o qual se encontra na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sede da Secretaria de Administração e Finanças, localizada no prédio da Prefeitura, Praça 07 de Setembro, nº. 15, Centro de Monsenhor Tabosa/CE, no horário de atendimento ao público, das **08h00min às 12h00min horas**.

PUBLICAR para circular com data de **26/03/2021**, nos seguintes veículos de comunicação:

- ✓ JORNAL O POVO (JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO).
- ✓ DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 1703.01.21 - PE. O Município de Milhã, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1703.01.21 - PE, do tipo Menor Preço, visando a prestação de serviço de consultoria e suporte da plataforma Google G Suit For Education, com criação de contas e contas institucionais para o uso do Núcleo Gestor, docentes e discentes das Escolas Municipais, bem como formação continuada de professores para suporte nas aulas remotas e na utilização de tecnologias educacionais, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal do Município de Milhã CE. A realizar-se dia 08 de abril de 2021 às 10:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, 406 - Centro - Milhã - Ceará, das 08:00 às 17:00 horas pelo telefone (88) 99683.1558 e nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.bilcompras.com Milhã - CE, 24 de março de 2021. Carlos André Pinheiro - Pregoeiro(a).

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 - A CPL torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação referente a Tomada de Preços Nº 013/2021. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nos tribunais de 2ª instância e tribunais superiores, com acompanhamento de processos judiciais e administrativos de interesse do município de Quiterianópolis-CE. **EMPRESA HABILITADA: OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS, EMPRESAS INABILITADAS: RAMON CALDAS BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, GUIMARÃES PARENTE ADVOGADOS e NOLASCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.** A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93. Quiterianópolis-CE, 24 de Março de 2021. José Ítalo A. Costa - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.18.01 - A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando no dia 27 de Abril de 2021, às 08h30min, abrindo na Modalidade Tomada de Preços Nº 2021.03.18.01, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços de publicidade, obediente a Lei 12.232/10, sendo compreendido como o conjunto de atividades realizadas integralmente com a finalidade de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade em veículos e demais meios de divulgação, para atendimento as diversas unidades administrativas do Município de Granja, a ser realizado com Critério de Técnica e Preço. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3624.1155. Cópia completa do Edital poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Granja, de Segunda a Sexta-feira, ou através do Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Granja-CE, 26 de Março de 2021. William Rocha Costa - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00.001/2021 - As Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Cultura, Trabalho e Assistência Social de Monsenhor Tabosa, através da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças, Sra. Maria Célia Franco do Nascimento, torna público para conhecimento dos interessados, que no período 29 de Março a 31 de Dezembro de 2021, no horário de 08h às 12h, estará realizando Credenciamento, cujo Objeto é Credenciamento para prestação de serviços de hospedagem junto as diversas secretarias do município de Monsenhor Tabosa CE, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sede da Secretaria de Administração e Finanças, localizada no prédio da Prefeitura, Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro de Monsenhor Tabosa CE, no horário de atendimento ao público, das 08h às 12h.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipipoca - Secretaria de Educação - Chamada Pública 001.06.2021. Divulgação do Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação. Objeto: Chamada Pública visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaipipoca, através da Secretaria de Educação. **Proponentes Habilitados: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - COAF**, inscrita no CNPJ (MF) 12.272.877/0001-89; COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIAR DE ITAIPIPOCA - COPEAGRI, inscrita no CNPJ 29.270.418/0001-09; COOPSPRAZERES - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, inscrita no CNPJ 22.738.550/0001-45. Fica marcada para o dia 26 de março de 2021 às 10h00min a sessão para seleção dos projetos de vendas, ocasião na qual poderão ser apresentados eventuais recursos e ou impugnações. Itaipipoca - CE, 24 de março de 2021. Ramon Galvão Fernandes - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Madalena - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2303.01/2021 - PE - SRP - PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o Nº 2303.01/2021 - PE - SRP - PMM, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico e Ferramentas para atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Madalena-CE. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 08h30min do dia 12 de abril de 2021. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e o e-mail: licitapmm2017@hotmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min. Madalena - CE, 24 de março de 2021. Sheila Raquel dos Santos Magalhães - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Madalena - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2403.02/2021 - PE - SRP - PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o Nº 2403.02/2021 - PE - SRP - PMM, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Seleção da Melhor Proposta para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha destinados a atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Madalena - CE. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 08h30min do dia 13 de abril de 2021. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e o e-mail: licitapmm2017@hotmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min. Madalena - CE, 24 de março de 2021. Sheila Raquel dos Santos Magalhães - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Madalena - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2203.02/2021 - PE - SRP - PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o Nº 2203.02/2021 - PE - SRP - PMM, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Seleção da Melhor Proposta para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos Programas, Serviços e Projetos, junto as Secretarias de Assistência Social e Educação do Município de Madalena-CE. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 08h30min do dia 14 de abril de 2021. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e o e-mail: licitapmm2017@hotmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min. Madalena - CE, 24 de março de 2021. Sheila Raquel dos Santos Magalhães - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Extrato de Contrato Nº 23.03.01/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Contratada: Fornecedor Máquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ Nº 07.197.718/0001-69. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 0403.01/2021-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de retroscavadeiras de pneus, 0,6m, para atender as necessidades Secretaria de Agricultura do Município de Pereiro-CE. Valor global: R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais). Dotação Orçamentária: 0505.20.122.0037.1.004. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00. Assina pelo contratante: Tiago Rocha Marques (Ordenador de Despesas). Assina pela contratada: Marcílio de Sousa. Pereiro-CE, 23 de março de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Tianguá. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de TIANGUÁ comunica aos interessados que no próximo dia 29 de março de 2021 às 08h00min, estará abrindo as PROPOSTA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 25.01.01/2021-CMT, Tianguá, 24 de março de 2021. Priscila Cardoso Queiroz - Presidente da CPL.



